

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO

EDITAL

Os contribuintes abaixo ficam cientificados da lavratura dos autos de infração por infringência à legislação do ICMS. O pagamento dos créditos tributários reclamados deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias da ciência dos autos de infração, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, com redução do valor da multa de 50 % (cinquenta por cento). Em caso de discordância, no mesmo prazo, os contribuintes poderão apresentar impugnação aos autos de infração.

Os processos administrativos respectivos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços das respectivas repartições fiscais. Número de controle 80/2021, conforme processo nº SEI-040070/000239/2021.

REPARTIÇÃO FISCAL

00.01 - AFE 01 - Serv. Transportes Intermunicipais e Interestaduais
Av. Presidente Vargas Nº 670, 7º Andar, Centro, CEP 20071001, Rio de Janeiro - RJ

CARLOS WILLIAM FERNANDES FERREIRA
CPF 84.630.767-77 - Processo nº E-04/211/008270/2021
Auto de Infração nº 03.629892-5, de 30/06/2021
Valor reclamado: R\$ 1.888,56.

REPARTIÇÃO FISCAL

99.12 - Posto de Controle Fiscal de Nhangapi
Rodovia Presidente Dutra, Km 324, Nhangapi, CEP 27580000, Itaitiaia - RJ

GRACILIANO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
CNPJ 18.266.573/0001-27 - Processo nº E-04/211/007331/2021
Auto de Infração nº 03.628101-2, de 13/06/2021
Valor reclamado: R\$ 19.929,37.

L4B LOGÍSTICA LTDA
CNPJ 24.217.653/0006-08 - Processo nº E-04/211/008345/2021
Auto de Infração nº 03.628583-1, de 02/07/2021
Valor reclamado: R\$ 3.062,23.

REPARTIÇÃO FISCAL

99.19 - Posto de Controle Fiscal de Levy Gasparian
Rua Anísio Torres 1, Próx. Rod. Br 040 Km6,5, Centro, CEP 25870000, Comendador Levy Gasparian - RJ

GPS TRANSPORTES E LOGISTICA S/A
CNPJ 6.142.647/0001-34 - Processo nº E-04/211/009773/2021
Auto de Infração nº 03.631263-5, de 31/07/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

J DE F P BARBOSA
CNPJ 6.331.015/0001-19 - Processo nº E-04/211/009615/2021
Auto de Infração nº 03.630853-4, de 28/07/2021
Valor reclamado: R\$ 1.667,39.

Id: 2350406

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
JUNTA DE REVISÃO FISCAL

AVISO

Divulga a relação de processos a serem distribuídos aos Auditores Tributários da Junta de Revisão Fiscal em 08 de novembro de 2021.

O PRESIDENTE DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XXVIII, do art. 20 da Resolução SER nº 023, de 16 de maio de 2003, e em cumprimento ao artigo 4º, § 2 da Portaria JRF nº 36 de 11 de maio de 2015, torna pública a relação de processos a serem distribuídos no dia 08 de novembro de 2021, para julgamento, aos Auditores Tributários da Junta de Revisão Fiscal. Processo nº SEI-040201/000003/2021.

LOTE	Número Processo
2E04/041/000250/2021	
2E04/211/012397/2021	
2E04/211/014738/2020	
3E04/041/002246/2016	
3E04/211/012543/2021	
3E04/211/012948/2021	
4E04/041/000353/2021	
4E04/041/000354/2021	
4E04/041/000355/2021	
5E04/022/100405/2018	
5E04/022/100406/2018	
5E04/041/000440/2021	
6E04/041/000182/2021	
6E04/079/002605/2019	
6E04/211/004511/2021	
7E04/041/000441/2021	
7E04/041/000804/2020	
7E04/211/009455/2021	
8E04/041/000488/2021	
8E04/211/010458/2021	
8E04/211/015527/2020	
9E04/041/000464/2020	
9E04/041/000789/2020	
9E04/041/000790/2020	
10E04/211/005533/2019	
10E04/211/008584/2021	
10E04/211/010255/2021	
11E04/211/007053/2021	
11E04/211/007400/2021	
11E04/211/009977/2021	
12E04/079/002972/2013	
12E04/211/004967/2019	
12E04/211/016351/2020	
13E04/029/000991/2013	
13E04/029/000992/2013	
13E04/211/008523/2021	
14E04/211/008574/2021	
14E04/211/008578/2021	
14E04/211/008581/2021	
14E04/211/008583/2021	
15E04/211/002358/2021	
15E04/211/011512/2021	
15E04/211/011519/2021	
15E04/211/014014/2021	
16E04/211/005860/2021	
16E04/211/011680/2021	
16E04/211/023956/2019	
17E04/211/009079/2021	
17E04/211/010544/2021	
17E04/211/012663/2021	
18E04/211/005323/2020	
18E04/211/007248/2021	
18E04/211/011310/2021	
19E04/037/000231/2017	
19E04/037/000232/2017	
19E04/211/011293/2021	

Id: 2350704

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

AVISO

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSO

DISTRIBUI-SE ao Conselheiro José Augusto Di Giorgio o recurso 72019, referente ao processo administrativo E-04/022/001044/2017- T W FORTUNA COMERCIO DE ROUPAS EIRELI, por conexão aos recursos 72020, 72021, 72022 e 72023. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Id: 2350469

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS AOS RELATORES
MEDIANTE SORTEIO

Aos 03 dias do mês de novembro de 2021, às treze horas, em sessão a ser realizada pela Quarta Câmara deste Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, serão distribuídos, mediante sorteio, por videoconferência, os seguintes Recursos:

RECURSOS VOLUNTÁRIOS	CONTRIBUINTES
66.614	OLUAP MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
RECURSOS DE OFICIO	CONTRIBUINTES
78.049	CIAV COMÉRCIO DE VEÍCULOS IMPORTADOS LTDA

Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Id: 2350429

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio. **PARTES:** Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, o estudante Caio Fernando Martins Carneiro e a Universidade Federal Fluminense UFF. **OBJETO:** Estágio. Área de Concentração: Estatística. **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 11.788/2008. **PROCESSOS NºS SEI-E-12/010.186/2008 e SEI-E-22/0008/001378/2021.**

Id: 2349120

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio. **PARTES:** Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, o estudante Thiago de Oliveira da Silva e a Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ. **OBJETO:** Estágio. Área de Concentração: Engenharia Civil. **DATA DA ASSINATURA:** 03/11/2021 **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 11.788/2008. **PROCESSO Nº SEI-E-12/010.186/2008 E SEI-E-22/0008/001349/2021.**

Id: 2350173

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica. **PARTES:** Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA e o Município de Rio Claro. **OBJETO:** Colaboração entre os participantes para a interligação dos sistemas de informática da JUCERJA e do MUNICÍPIO, mediante a implantação do projeto denominado REGIN, visando a consecução de meios de acesso a pesquisas mútuas interligadas entre a base de dados da JUCERJA e do MUNICÍPIO. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta meses) contados da data de publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de outubro de 2021. **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei nº 8.666/93. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220011/001137/2021.**

Id: 2350380

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO INTIMA os indicados abaixo a comparecer à Secretaria Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco nº 10, 13º andar, no horário das 12:00 às 16:00 horas para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação, para ter ciência e manifestar-se, em virtude do não recebimento das notificações enviadas:

SANTOS E COSTA MADEIREIRA LTDA
(CNPJ: 03.084.211/0001-48)
Ref. Processo nº SEI-220011/001858/2021

Id: 2350613

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

A COMISSÃO, abaixo assinada, atesta o RECEBIMENTO DEFINITIVO, na elaboração de projeto executivo e a execução de obras de contenção e drenagem na localidade de Belmonte, município de Nova

Id: 2348795

Friburgo - RJ, referente ao Contrato nº 002/2017 com a EMPRESA GEOMECANICA S/A - TECNOLOGIA DE SOLOS, ROCHAS E MATERIAIS, objeto do Processo Administrativo nº SEI-E-17/001/1633/2015, correspondente a etapa final da obra e de acordo com o Contrato e seus aditivos, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo Administrativo nº SEI-E-17/001/1633/2015.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO FILHO
THAYNARA VIEIRA VILELA
LEONARDO DOS SANTOS LOMBARDI

Id: 2350711

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica EMOP/SEPLAG nº 072/2021. **PARTES:** Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP e o Estado do Rio de Janeiro por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. **OBJETO:** Estabelecer a mútua cooperação entre a EMOP e a SEPLAG, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pelos participantes, que passa a fazer parte integrante deste termo independente de transcrição, visando a demolição de imóvel Casarão do Lazareto, localizado na Rua Benjamin Constant, s/nº, Duas Barras no Município de Nova Friburgo. **DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de sua publicação no DOERJ. **RECURSOS FINANCEIROS:** não haverá repasse entre os participantes para a execução do presente TERMO. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-040130/000337/2020.

Id: 2350567

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 025/2018. **PARTES:** Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro e a Empresa Chada Comércio e Serviços Ltda. **DATA ASSINATURA:** 28/10/2021. **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual a partir de 01/11/2021 a 31/10/2022, com renúncia de reajuste, referente à prestação de serviços de locação de equipamentos destinados à reprografia e impressão, incluindo: instalação, manutenção, assistência técnica e fornecimento de todos os insumos (exceto papel e insumos para impressoras jato de tinta), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 71 e 72, da Lei nº 13.303, de 2016, c/c art. 184 do RLC. E na cláusula Segunda § 1º do contrato. **VALOR:** sem alteração do valor do contrato. **FUNDAMENTO:** Processo SEI nº E-17/002/100.233/2018.

Id: 2350694

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
TRIGÉSIMO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, por intermédio do CAP PM RG 82.594 FÁBIO ROSA DE AMORIM, ID Funcional 4265175-1, do 30º Batalhão de Polícia Militar, Presidente do Conselho de Disciplina, instaurado através da Portaria de nº 245/118/2021, CONVOCA o SD PM REF RG 72.198 ALFREDO DOS SANTOS JÚNIOR, a comparecer na sede do 30º Batalhão de Polícia Militar, situado na Rua Guandu, Nº 680 - Bairro Pimenteiros, Teresópolis/RJ, no dia 05 de novembro de 2021, às 10h00min, acompanhado de seu defensor, para a Leitura do Libelo Acusatório a respeito do Processo Administrativo Disciplinar, o qual figura como acusado. Cabe ressaltar que foram realizadas diversas tentativas com finalidade de encontrá-lo, pelo colegiado ou pela DVP, porém sem êxito. Processo nº SEI-350118/004707/2021.

Id: 2348795

O RIO ABRAÇA A VACINA. O RIO ABRAÇA A VIDA.

A vacina vai proteger você e todos à sua volta. Ela é segura, eficaz e vai devolver a alegria do povo fluminense. Abraça a vacina você também. E lembre-se, a pandemia não acabou. É preciso continuar se cuidando.

- Lave as mãos
- Use máscara
- Use álcool gel
- Evite aglomerações

Informe-se em nj.gov.br/rloabracavacina

SUS Secretaria de Saúde GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO SEM TEMPO A PERDER



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Planejamento e Projetos

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EMOP/SEPLAG Nº 072/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – EMOP E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, MEDIANTE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DE DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL CASARÃO DO LAZARETO EM NOVA FRIBURGO, NA FORMA DO DECRETO ESTADUAL Nº. 46.473/2018.

PARTÍCIPES:

EMOP A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 42.411.249/0001-30, com sede no Campo de São Cristovão, 138, São Cristovão, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA**, ID Funcional: 5117828-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDAZIDO], e por seu Diretor de Administração e Finanças, **RICARDO CARDOSO DA SILVA**, ID Funcional: 5097717-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDAZIDO], nos termos do Decreto-Lei nº 39, de 24 de março de 1975 e seus estatutos, daqui por diante designada **EMOP**;

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, inscrita no CNPJ/MPF sob o número 15.829.998/0001-09, com sede na Avenida Erasmo Braga, 118/8º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu Secretario de Estado, **JOSÉ LUÍS CARDOSO ZAMITH**, ID Funcional 5097938-8; inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDAZIDO]; com poderes para representá-lo na assinatura deste Termo de Cooperação Técnica, daqui por diante designada **SEPLAG**;

CONSIDERANDO que a EMOP possui notória expertise em serviços de engenharia e arquitetura decorrentes de mais de 40 anos projetando e executando obras em prédios públicos do Estado do Rio de Janeiro, o que lhe permitiu a construção de *know-how* e um corpo técnico altamente qualificado;

CONSIDERANDO o interesse mútuo na busca de soluções que propiciem a elevação e o melhor aproveitamento da capacidade técnica, das informações e recursos materiais e tecnológicos em acordo com a capacitação de cada um dos partícipes em suas áreas de atuação;

CONSIDERANDO o dever da administração de prover os meios, juntamente com órgãos de outras esferas do Poder Público, para o bem estar da coletividade;

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento, celebram o Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com o Decreto Estadual nº. 46.473/2018 de 24 de outubro de 2018, no que couber, com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto estabelecer a mútua cooperação, entre a **EMOP** e a **SEPLAG**, de acordo com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelos partícipes, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição, visando a Demolição de Imóvel Casarão do Lazareto, localizado na Rua Benjamin Constant, s/nº, Duas Barras no município de Nova Friburgo.

Parágrafo Único - O objeto será executado através de descentralização de recursos, superveniente a ser realizada por meio da **SEPLAG** no valor de R\$ 122.506,25 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e seis reais, vinte e cinco centavos) no sistema pleno, no mês base Fevereiro/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Compete à EMOP:

- a) Diretamente ou por intermédio de terceiros por ela contratados: vistoriar os imóveis indicados para execução dos serviços; levantar quantitativos; pesquisar preços; estimar custos; elaborar, desenvolver e analisar projetos; elaborar orçamentos; estabelecer prazos de execução; definir cronogramas físico-financeiros; e apresentar propostas para aprovação da **SEPLAG**.
- b) Contratar terceiros mediante processo licitatório para a execução dos serviços com base na legislação vigente;
- c) Emitir e fornecer relatórios, planilhas e documentos sempre que solicitados;
- d) Comunicar toda e qualquer ocorrência que impeça ou dificulte a execução dos serviços;
- e) Notificar à **SEPLAG** eventos que gerem necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação e reajuste do contrato entre a EMOP e terceiros para execução do objeto;
- f) Fiscalizar, atestar e gerenciar a execução do empreendimento (serviços, fornecimentos e recursos), nos moldes das diretrizes consolidadas pelos artigos 213 a 217 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMOP;
- g) Prestar contas dos recursos descentralizados;
- h) Submeter à **SEPLAG** para ciência as minutas de editais e contratos;
- i) Emitir os termos de recebimentos provisórios e definitivos das obras realizadas pelos terceiros contratados.
- j) Dispor dos meios necessários para que a equipe designada possa realizar os serviços objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- k) Notificar à **SEPLAG** toda e qualquer ocorrência que impeça ou dificulte a execução do objeto do presente Termo;

II – Compete à SEPLAG:

- a) Tomar ciência das minutas contratuais e das minutas de editais de licitação, em especial, as cláusulas financeiras, de realinhamento, reajuste anual e dos prazos;
- b) Descentralizar cota orçamentária e financeira dentro do prazo acordado no cronograma de cada contrato, bem como cota orçamentária destinada a cobrir eventuais encargos financeiros decorrentes do reequilíbrio econômico financeiro de cada contrato, do reajuste de cada contrato e da repactuação de cada contrato;
- c) Descentralizar recursos para pagamento de multas decorrentes de atraso no recolhimento de impostos por motivo de atraso comprovado no repasse de cota financeira para emissão de programação de desembolso;
- d) Assunção da guarda de material e vigilância de canteiro de obras paradas por prazo superior à 90 (noventa) dias ou em decorrência de rescisão do contrato de obras ou serviços;
- e) Fornecer toda documentação pertinente a convênios com o governo federal e outros que possam impactar na prestação de contas dos serviços executados pela EMOP;
- f) Instruir quanto a qualquer alteração promovida nos convênios que importem em mudança de regras nas normas de execução, medição de serviços e na prestação de contas em geral;
- g) Fornecer, tempestivamente, toda documentação pertinente ao próprio estadual, em especial, o registro do imóvel devidamente averbado;
- h) Fornecer, tempestivamente, as plantas disponíveis dos imóveis e toda informação útil para o pleno atendimento dos serviços;
- i) Cooperar com os fiscais da **EMOP** de modo a facilitar o acesso aos imóveis, o preenchimento de formulários de vistoria e a comunicação com os (as) responsáveis pela entrada no local;
- j) Comunicar eventuais falhas ou problemas com a fiscalização;
- k) Autorizar, sempre que solicitado, o comparecimento de representante da **EMOP**, engenheiro, arquiteto ou técnico especializado, para acompanhamento de vistoria, caso tal profissional faça parte dos quadros do respectivo ente;
- l) Aprovar propostas e cronogramas físico-financeiros, além de indicar um responsável para acompanhar a execução dos serviços;
- m) Receber a obra concluída e dar quitação dos serviços executados após o recebimento definitivo por parte da EMOP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas e com o Plano de Trabalho aprovado, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução aprovado nos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS INSUMOS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

Inicialmente, para a finalidade prevista no presente Termo, acordam os partícipes como suficiente para execução do objeto as ações a serem desenvolvidas em conformidade com o contido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um responsável pelo acompanhamento da execução do Termo e seu respectivo substituto no prazo de 10 (dez) dias da celebração do termo por meio de ofício entre as partes.

Parágrafo 1º - Aos responsáveis pelo acompanhamento da execução do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** da EMOP, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à administração superior.

Parágrafo 2º - O responsável pelo acompanhamento da execução do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades.

Parágrafo 3º - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos partícipes

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único. As alterações do prazo de vigência deverão ser pactuadas mediante a celebração de termo aditivo, cabendo, neste caso, a adequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ATRASO NO REPASSE DE RECURSOS

A **SEPLAG** desde já concorda que eventual atraso por mais de 90 (noventa) dias no repasse de recursos financeiros poderá implicar na rescisão do contrato entre a **EMOP** e a empresa contratada. Após 30 (trinta) dias de atraso, a **SEPLAG** será notificada pela **EMOP** para que se manifeste acerca do interesse na continuidade do contrato e as consequências pelo atraso no repasse de recursos.

Parágrafo 1º - Caso a **SEPLAG** se manifeste no sentido da continuidade do contrato, os valores que deixaram de ser repassados deverão ser creditados a favor da **EMOP** no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.

Parágrafo 2º - Decorridos 30 (trinta) dias do recebimento da notificação, sem manifestação da **SEPLAG**, a **EMOP** providenciará a imediata rescisão de eventuais contratos celebrados com empresas em decorrência deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, devendo a **SEPLAG** providenciar de imediato a descentralização dos créditos necessários para a quitação de eventuais valores ainda devidos.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, inclusive quando se referir a ajuste do Plano de Trabalho e a inclusão de novos insumos.

Parágrafo Único: Na hipótese de necessidade de adequação do objeto, deverá ser apresentada justificativa, sendo o **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** denunciado ou resiliado, e outro será formalizado, em sendo o caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A rescisão ou resilição deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 1º - Constituem motivo para rescisão de pleno direito do presente Termo o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo 2º - Caso a rescisão decorra de descumprimento das obrigações previstas na Cláusula Segunda, Inciso II e na Cláusula Quarta, a **SEPLAG** assumirá a responsabilidade de eventuais multas e indenizações que venham ser impostas à **EMOP** em razão do inadimplemento de contrato firmado entre a **EMOP** e terceiros, para execução do objeto previsto na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES NAS HIPÓTESES DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO DA EMOP COM TERCEIROS

A suspensão ou a rescisão do contrato firmado entre **EMOP** e terceiros para consecução do objeto indicado na Cláusula Primeira, por solicitação ou culpa da **SEPLAG**, resultará na imputação à **SEPLAG** da responsabilidade decorrente de eventuais multas contratuais e indenizações que venham ser impostas à **EMOP**.

Parágrafo 1º - Ficará a cargo da **EMOP** a elaboração de relatório de serviços executados e relatório fotográfico das condições da obra no momento da suspensão ou rescisão do contrato. Nos casos de rescisão, a **EMOP** deverá elaborar, ainda, laudo de apuração dos débitos e créditos do contrato.

Parágrafo 2º - A **SEPLAG** deverá ser imediatamente notificada pela **EMOP** em caso de suspensão ou rescisão do contrato com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após a celebração do Termo de Cooperação Técnica, assim como de qualquer Termo Aditivo, será publicado, em forma de extrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da EMOP na internet o que deverá ser providenciado pela EMOP.

Parágrafo Único. O extrato deverá conter o número do Termo de Cooperação Técnica; o nome do Interviente e do Executor, quando houver; o objeto; a data da assinatura; e o período de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MATRIZ DE RISCO

O presente termo estabelece como matriz de risco o quadro abaixo que aponta as obrigações e responsabilidades de cada partícipe desta relação, classificando os riscos e orientando o tratamento a ser aplicado aos mesmos.

Tipo de Risco	Motivo	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Ações Mitigadoras	Responsável
Técnico e Econômico-Financeiro	Alteração pela EMOP do escopo dos serviços, dentro dos princípios permitidos pela legislação, com impacto financeiro.	Média (4)	Médio (3)	(12)	Elaborar orçamento com informações suficientes para execução dos serviços.	EMOP
Técnico e Econômico-Financeiro	Alteração pela SEPLAG do escopo dos serviços, dentro dos princípios permitidos pela legislação, com impacto financeiro.	Média (4)	Médio (3)	(12)	Garantir o perfeito entendimento da Proposta Técnica por parte da SEPLAG, a fim de assegurar que a mesma atende às suas necessidades e expectativas.	SEPLAG
Operacional e Econômico-Financeiro	Atraso no repasse de recursos financeiros.	Médio (3)	Médio (3)	(9)	Monitorar a liberação dos repasses de acordo com a Programação de Desembolso prevista no Plano de Trabalho.	SEPLAG
Operacional	Falta de recursos humanos e/ou materiais da EMOP necessários para o cumprimento do objeto da cooperação.	Médio (3)	Médio (3)	(9)	Fazer uso dos insumos colocados à disposição pela SEPLAG conforme discriminado na cláusula quarta do presente Termo de Cooperação Técnica.	EMOP
Operacional	Eventos naturais, não controláveis ou imprevisíveis, que possam comprometer a execução dos serviços.	Média (4)	Média (4)	(16)	Monitorar a contratada, verificando a eficácia das medidas adotadas. Propor planos de ação para lidar com as consequências desses eventos.	EMOP

Tipo de Risco	Motivo	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Ações Mitigadoras	Responsável
Operacional	Comunicação deficiente entre a EMOP e a SEPLAG.	Média (4)	Média (4)	(16)	Definir reuniões periódicas visando manter comunicação sobre o projeto, incluindo tratamento de dúvidas e resolução de conflitos.	EMOP
Econômico-Financeiro	Rescisão do Termo de Cooperação por interesse da SEPLAG.	Baixa (1)	Alto (8)	(8)	Cumprir com as cláusulas desse Termo. Manter relação com a SEPLAG visando à manutenção da continuidade desse Termo.	SEPLAG
Econômico-Financeiro	Rescisão do contrato com a empresa contratada para a execução dos serviços.	Baixa (2)	Alto (7)	(14)	Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato. Realizar a gestão dos riscos entre a EMOP e a contratada através da Matriz de Riscos presente no Termo de Referência.	EMOP
Operacional	Acidente com ou sem vítima.	Baixa (2)	Alto (8)	(16)	Assegurar que sejam adotadas as medidas de segurança do trabalho previstas em contrato pela contratada.	EMOP

PROBABILIDADE	10	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100
	9	9	18	27	36	45	54	63	72	81	90
	8	8	16	24	32	40	48	56	64	72	80
	7	7	14	21	28	35	42	49	56	63	70
	6	6	12	18	24	30	36	42	48	54	60
	5	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50
	4	4	8	12	16	20	24	28	32	36	40
	3	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30
	2	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20
	1	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
IMPACTO											

ESCALA DE PROBABILIDADE	
10	FATO
9	
8	ALTO
7	
6	MÉDIO-ALTO
5	
4	MÉDIO
3	
2	BAIXO
1	
0	

ESCALA DE IMPACTO	SEM IMPACTO REAL
	1
PEQUENA REDUÇÃO DE TEMPO OU RESERVA DE CUSTOS	2
REDUÇÃO MÉDIA DE TEMPO OU RESERVA DE CUSTOS	3
GRANDE REDUÇÃO DE TEMPO OU RESERVA DE CUSTOS	4
POUCO ACIMA DO ORÇAMENTO	5
ACIMA DO ORÇAMENTO EM 10% A 20% OU PROJETO ATRASADO EM 10% A 20%	6
ACIMA DO ORÇAMENTO EM 20% A 30% OU PROJETO ATRASADO EM 20% A 30%	7
ACIMA DO ORÇAMENTO EM 30% A 40% OU PROJETO ATRASADO EM 30% A 40%	8
ACIMA DO ORÇAMENTO EM 40% OU PROJETO ATRASADO EM 40%	9
FRACASSO DO PROJETO	10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada pela EMOP no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO DA SEPLAG

A SEPLAG atuará como partícipe nos contratos celebrados entre a EMOP e terceiros para execução do objeto da demanda formulada à essa empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em vias de igual teor e forma, assinadas física e/ou eletronicamente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 2021

RICARDO CARDOSO DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças da EMOP
ID 5097717-2

ANDRÉ LUÍS RIBEIRO BRAGA
Diretor-Presidente da EMOP
ID 5117828-1

JOSÉ LUÍS CARDOSO ZAMITH
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
ID 5097938-8

Testemunhas

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **José Luis Cardoso Zamith, Secretário de Estado**, em 27/10/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cardoso da Silva, Diretor Financeiro**, em 28/10/2021, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Ribeiro Braga, Diretor-Presidente**, em 28/10/2021, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **22969305** e o código CRC **07B035F1**.